# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**Apoio técnico e documental à alteração da titularidade de duas outorgas de uso de recursos hídricos**

| | |
|---|---|
| **Órgão/Entidade** | Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Coqueiral/MG |
| **Unidade requisitante** | SAAE – Setor Administrativo |
| **Responsável pela elaboração** | Mirian Cardoso Naves |
| **Processo Administrativo** | 020/2026 |

**INTRODUÇÃO**

Este Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória e examina a necessidade, alternativas, requisitos, quantidades, mercado, estimativa e solução, conforme art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 2.999/2023, nº 3.000/2023, nº 3.001/2023, nº 3.002/2023 e nº 3.004/2023, conforme a matéria.

O ETP acompanha o Documento de Formalização de Demanda e subsidiará o Termo de Referência, que deverá detalhar prazos, entregáveis, critérios de aceite, pagamento, fiscalização, gestão e demais condições. A estimativa aqui indicada é preliminar e não representa escolha de fornecedor nem decisão sobre a modalidade ou forma de contratação.

A demanda refere-se a duas outorgas do IGAM: Portaria nº 0002797/2010 (processo nº 01772/2009), captação localizada na Rua Alagoas; e Portaria nº 0002798/2010 (processo nº 01773/2009), captação localizada no Sítio da Gorete. Ambas estão em nome do Município de Coqueiral/MG e pretende-se transferir a titularidade ao SAAE, sem alteração das condições técnicas autorizadas.

## 1. OBJETO

Contratação de apoio técnico e documental para diagnosticar as duas outorgas, organizar documentos, emitir e registrar a(s) ART(s) exigida(s), preparar e protocolar os pedidos no IGAM/SOUT, acompanhar os processos, responder a diligências do escopo e entregar comprovantes e relatório final. A decisão e a emissão ou retificação das portarias competem exclusivamente ao IGAM.

## 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As portarias estão publicadas e vigentes, enquanto a utilização das captações está ligada às atividades do SAAE. A divergência entre usuário efetivo e titular cadastral motiva a atualização dos registros e a definição clara da responsabilidade administrativa pelo uso e pelas cobranças incidentes.

O objeto limita-se à alteração de titularidade. Não se pretende alterar vazão, ponto de captação, finalidade ou outras condições técnicas das outorgas, nem realizar renovação, nova concessão, regularização ou estudo hidrogeológico. Qualquer mudança desse tipo exige demanda própria e análise técnica específica.

A orientação recebida do IGAM indica que a transferência tramita no SOUT e requer CADU completo dos dois titulares, vínculo ao mesmo responsável técnico, justificativa da troca e nova ART por profissional habilitado. A comunicação de 14/08/2026 informou que o responsável técnico original estava vinculado ao sistema, mas o SAAE não possui engenheiro no quadro e não mantém contato com esse profissional.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução externa deverá ser feita por pessoa jurídica ou profissional com experiência em outorgas e sistemas do IGAM, capacidade para instruir os dois processos e profissional com atribuição compatível no conselho competente para emitir e registrar a(s) ART(s) exigida(s). A qualificação será proporcional ao objeto.

O escopo deverá abranger diagnóstico dos processos; conferência e organização documental; orientação sobre CADU e vínculo técnico; emissão e registro da(s) ART(s); preparação e protocolo de dois pedidos no SOUT; acompanhamento; resposta a diligências do escopo; entrega de protocolos, comprovantes e relatório final.

A contratada deverá informar o andamento dos processos e apontar tempestivamente documentos ou providências que dependam do SAAE ou do Município. A prestação é obrigação de meio: não poderá ser exigido nem prometido o deferimento, a emissão de nova portaria ou prazo de decisão do IGAM, que são alheios ao controle da contratada.

O preço deverá incluir custos técnicos, tributos e a(s) ART(s) exigida(s). Taxas e emolumentos do IGAM não integram o serviço e serão pagos diretamente pelo SAAE, se devidos. Estudos novos, mudanças de parâmetros, renovação e regularização de passivos ficam excluídos.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. |
|---|---|---|---|
| 01 | Transferência da outorga de captação subterrânea – Portaria nº 0002797/2010 (processo nº 01772/2009), empreendimento Rua Alagoas, da Prefeitura para o SAAE. Inclui diagnóstico, documentos, protocolo no SOUT, ART exigida, acompanhamento e resposta a diligências, comprovantes e relatório final, sem garantia de decisão favorável do IGAM. | 01 | Serviço |
| 02 | Transferência da outorga de captação subterrânea – Portaria nº 0002798/2010 (processo nº 01773/2009), empreendimento Sítio da Gorete, da Prefeitura para o SAAE. Inclui diagnóstico, documentos, protocolo no SOUT, ART exigida, acompanhamento e resposta a | 01 | Serviço |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | diligências, comprovantes e relatório final, sem garantia de decisão favorável do IGAM. | | |

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram examinadas três alternativas: execução pelo próprio SAAE; contratação de apoio limitado à preparação e ao protocolo; e contratação de apoio técnico e documental com acompanhamento dos dois processos até a manifestação administrativa.

Alternativa 1 – execução interna: embora o IGAM tenha informado que o responsável técnico original estava vinculado ao SOUT, o SAAE não possui engenheiro no quadro e não mantém contato com esse profissional. Não dispõe, portanto, de responsável interno para assumir a ART e instruir os pedidos; a execução integral pelo SAAE não é viável nas condições atuais.

Alternativa 2 – apoio externo restrito ao protocolo: não cobre a emissão da(s) ART(s), a análise de exigências e o acompanhamento de diligências; não atende integralmente à necessidade.

Alternativa 3 – apoio externo integrado: contempla diagnóstico, organização, emissão/registro de ART, protocolo e acompanhamento dos pedidos. É a alternativa recomendada para suprir a ausência de profissional técnico no SAAE, sem transferir à contratada a decisão do IGAM.

Foram solicitados preços a fornecedores, conforme o art. 5º, IV, do Decreto Municipal nº 3.004/2023. A pesquisa considerou os seguintes valores totais para as duas outorgas:

- **PLT Soluções Ambientais** —R$ 800,00 por pedido; R$ 1.600,00 no total.
- **Wusllander Gonçalves** —R$ 2.000,00 por outorga; R$ 4.000,00 no total.
- **GeoStrat Engenharia em Mineração Ltda.** — R$ 954,00 por outorga; R$ 1.908,00 no total.
- **Ecolabore Engenharia** —R$ 1.200,00 por outorga; R$ 2.400,00 no total.

Os valores totais variam de R$ 1.600,00 a R$ 4.000,00. Os escopos e as condições comerciais não são integralmente homogêneos.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerados os quatro valores totais — R$ 1.600,00, R$ 1.908,00, R$ 2.400,00 e R$ 4.000,00 —, a média é de **R$ 2.477,00** e a mediana é de **R$ 2.154,00**, equivalente a **R$ 1.077,00 por outorga**. Adota-se, preliminarmente, a mediana como referência de planejamento. Taxas e emolumentos eventualmente cobrados pelo IGAM não estão incluídos.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução recomendada é contratar apoio técnico e documental externo para as duas alterações. O serviço começa pelo diagnóstico e organização, inclui a(s) ART(s), prossegue com instrução e protocolo no SOUT e abrange acompanhamento e respostas a diligências até o marco final definido no Termo de Referência.

O recebimento deverá considerar entregáveis verificáveis: diagnóstico e checklist de documentos; cópias dos pedidos e comprovantes de protocolo; registros do acompanhamento e das respostas a exigências; e relatório final com a situação de cada processo e as providências pendentes. O Termo de Referência deverá definir os prazos de resposta da contratada e do SAAE, sem atribuir à contratada o prazo de decisão do IGAM.

A solução não inclui taxas ou emolumentos do IGAM, novos estudos ambientais ou hidrogeológicos, alteração de vazões ou demais dados técnicos, renovação de outorga ou garantia de emissão de novas portarias. Esses itens, se necessários, deverão ser objeto de avaliação e planejamento próprios.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Recomenda-se a contratação em lote único, com menor preço global e preços unitários por outorga discriminados na proposta. Os dois pedidos têm o mesmo titular atual e o mesmo novo titular, usam os mesmos documentos dos CNPJs e a mesma vinculação no CADU e dependem do mesmo responsável técnico; a contratação conjunta reduz coordenação e divergências, e o valor reduzido não indica ganho de competitividade com a divisão (art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021).

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Alinhar os registros de titularidade das duas outorgas à entidade que utiliza as captações e administra a operação. Assegurar que os dois pedidos sejam instruídos com dados consistentes e acompanhados de comprovantes e histórico de providências.

Obter, ao fim do serviço, diagnóstico, protocolos e relatório de situação administrativa. A emissão ou retificação das portarias será resultado esperado do procedimento junto ao IGAM, mas não pode ser garantida como resultado da contratada.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Não se vislumbra a necessidade de adoção de providências específicas ou adequações estruturais prévias para viabilizar a contratação pretendida.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas indispensáveis. A interação com o Município para reunir documentos e com o IGAM para instruir os processos é parte do próprio fluxo administrativo. Taxas do IGAM, se incidentes, serão suportadas diretamente pelo SAAE e não compõem o valor do serviço.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

O serviço é predominantemente documental e digital, com baixo impacto ambiental direto. A execução deverá priorizar comunicações e documentos eletrônicos e observar a legislação de proteção dos recursos hídricos, sem alteração das condições autorizadas.

Não se prevê geração relevante de resíduos ou intervenção física nas captações. Se diligência futura indicar necessidade de estudo, obra ou alteração técnica com efeitos ambientais, a Administração deverá instruir demanda própria e avaliar as autorizações cabíveis.

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Embora o IGAM tenha informado que o responsável técnico original estava vinculado ao SOUT, o SAAE não dispõe de engenheiro em seu quadro e não mantém contato com o profissional que elaborou as outorgas. Como a instrução exige responsável técnico e nova ART, a equipe interna não consegue assumir essa atividade; a necessidade de apoio externo está justificada.

A contratação externa é tecnicamente viável e razoável porque supre a falta de responsável técnico interno e de contato com o profissional original. O escopo fica limitado à instrução, ART(s), protocolo, acompanhamento e relatório, sem garantia de deferimento ou prazo de decisão do IGAM.

| Pontos Relevantes | Situação |
|---|---|
| Há disponibilidade orçamentária para a contratação no exercício corrente? | **SIM** |
| A contratação pode se estender por vários exercícios, há perspectiva de provimento de recursos ao longo desses exercícios *(serviços contínuos)? Exemplos: contratação de service desk, suporte técnico, manutenção corretiva (correção de erros da solução) e manutenção evolutiva (incorporação de novas).* | **NÃO – serviço pontual** |
| A necessidade da contratação é clara, objetiva e adequadamente justificada? | **SIM** |
| As quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas? | **SIM** |

Conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação de apoio técnico/documental externo, justificada pela ausência de engenheiro no quadro e pela impossibilidade de contar com o profissional original. O ETP pode seguir para aprovação, com a minuta do Termo de Referência instruída em paralelo. Antes da autorização/publicação, confirmar custo e escopo da(s) ART(s), análise dos três orçamentos e valor final, disponibilidade orçamentária, justificativa da ausência no PCA 2026, classificação jurídica e somatório anual de despesas de mesma natureza.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral, 16 de novembro de 2026.

Mirian Cardoso Naves
Diretora Adjunta

**14. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, após a análise das condições e pendências aqui registradas, e estou de acordo com as informações prestadas pelos responsáveis identificados acima.

**Nome: Talita de Sousa Tavares**
**Diretora Geral do SAAE de Coqueiral/MG**